

O tema que o Autor aborda – o Hino do Estado de Santa Catarina – não é um tema expressamente teológico. Mas é um tema catarinense. E, como tal, é apresentado nesta revista, que pretende realizar “Encontros” entre a Teologia e o contexto sócio-político-cultural do nosso Estado. É esse o motivo de abordá-lo aqui, pela consciência que temos de que a cidadania, o civismo, o amor à terra, expressos num hino cívico, são valores importantes na construção da fraternidade, a característica maior do Reino do Deus entre nós. O título do artigo fala, porém, de um “novo” Hino. “Novo”, por quê? O artigo responde à pergunta expondo os passos da origem da questão, expõe motivos, e faz propostas.

Um novo Hino para o Estado

*Ney Brasil Pereira**

* O Autor, Mestre em Ciências Bíblicas e Professor no ITESC, é Regente do Coral Santa Cecília da Catedral Metropolitana de Florianópolis.



1. Origem da questão

Há mais de onze anos, em data de 18-08-92, encaminhei, para a autoridade competente, o Governador do Estado¹, uma exposição de motivos para a **mudança da letra** do Hino do nosso Estado. Passei a mesma exposição de motivos, também, a alguns amigos. O debate chegou à Imprensa, inclusive rendendo alguns comentários, a maioria favoráveis, alguns também desfavoráveis, mas nada se concretizava. Tornei a apresentar a questão aos Governadores sucessivos, também sem resultado prático. Cheguei a lançar um “novo” Hino, no Concerto do 46º aniversário do Coral Santa Cecília da Catedral Metropolitana de Florianópolis, em 27-11-96. No Governo do Dr. Esperidião Amin, a questão foi encaminhada ao Conselho Estadual de Cultura, o qual, em Ofício datado em 04-7-02², com anexo o parecer do relator, pretendeu dirimir a questão. Digo que “pretendeu”, porque são mais que discutíveis as razões alegadas.

A idéia me veio em julho do referido ano de 1992, que eu ignorava ser, por coincidência, o ano do centenário da criação do Hino. Nessa data realizei uma gravação do Hino do Estado com o Coral Santa Cecília da Catedral Metropolitana e um quarteto de Metais da Banda da nossa Polícia Militar, como parte de uma fita K-7 contendo o novo Hino do município de Concórdia, de minha autoria, ocasião em que, pela primeira vez, tive de lidar mais demoradamente com o texto do chamado “Hino do Estado de Santa Catarina”.

Aí percebi aquilo que pelo menos alguns, mesmo muitos, já perceberam, a saber, que o **texto** do Hino em questão, da lavra do poeta HORÁCIO NUNES PIRES, apesar da beleza literária segundo os padrões da época, no final do século XIX, **não se presta** absolutamente, agora, para texto de Hino Oficial do nosso Estado, a ser cantado, com gosto e entusiasmo, por nossos jovens e nossas crianças.

E isto porque o referido texto, em letra aliás grandiloqüente, empolada, com versos de sentido ambíguo ou estranho (cf os trechos em *itálico*, na amostra anexa), celebra os feitos da **proclamação da República** e da **abolição da Escravatura**, feitos relevantes, sim, em âmbito nacional, mas que não dão motivo a serem celebrados habitualmente, agora, em solenidades e eventos de âmbito estadual. O texto em questão **nada diz**

¹ Na época, o Sr. Dr. Antônio Carlos Konder Reis

² Ofício da Fundação Catarinense de Cultura, FCC, 1496/026



do nosso Estado, da nossa vida, da nossa história, dos nossos valores catarinenses! Além disso, o texto, como está, especialmente nos estribilhos, tem os acentos mal colocados em relação à excelente música de JOSÉ BRASÍLÍCIO DE SOUZA.

A propósito, num primeiro momento eu me batia pela mudança apenas do texto, achando que valia a pena conservar a música, como já disse acima, excelente, entusiasmante, do citado José Brasilício. Por isso mesmo, o texto que proponho poderia ser perfeitamente cantado com a referida melodia. Acontece, porém, que tenho percebido, com o passar do tempo, pelo menos dois fatores, na música de José Brasilício, que recomendam um Hino totalmente novo: 1) a melodia, belíssima, **não é fácil de ser cantada**, mesmo se se lhe adaptasse uma nova letra; 2) o acompanhamento de piano, belíssimo, também **não é fácil de ser tocado**.

2. Confronto

Vejamos, porém, lado a lado, para confronto, o texto do Hino Oficial e o texto alternativo, de minha autoria:

HINO DO ESTADO DE SANTA CATARINA Letra de HORÁCIO NUNES PIRES (oficial)	NOVA LETRA ³ para o HINO DO ESTADO proposta de Pe. Ney Brasil Pereira
<p>1. <i>Sagremos</i> num Hino de estrelas e flores, num canto sublime de glórias e luz, as festas que os livres, <i>frementes de ardores</i>, celebram <i>nas terras gigantes da Cruz</i>.</p> <p><i>!:</i> <i>Quebram-se férreas cadeias,</i> <i>rojam algemas no chão,</i> <i>do povo nas epopéias</i> <i>fulge a luz da Redenção!:/</i></p>	<p>1. Cantemos, em versos de rimas e cores, num Hino que suba a um céu sempre azul, a terra querida dos nossos amores, o Estado pioneiro das plagas do Sul.</p> <p><i>Refrão: Bela Santa Catarina,</i> <i>vales, serras, ilhas, mar,</i> <i>teu amor nos ilumina,</i> <i>faz o coração cantar!</i> <i>Ao trabalho nos anima</i> <i>a vontade de lutar;</i> <i>o passado nos ensina</i> <i>a vencer e triunfar!</i></p>

³ Esta minha proposta de “Nova Letra” já passou por várias modificações, desde que apresentada pela primeira vez, com quatro estrofes, em 1992. E continua “modificável”. Só a título de exemplo, as duas últimas modificações: 1) na quarta linha da primeira estrofe, em vez de “o Estado-menina das plagas do Sul” lê-se, agora, “o Estado pioneiro...”, em atenção ao fato da nossa elevação a “Capitania” em 1738, antes do Rio Grande do Sul; 2) para evitar o termo ambíguo “raças”, renunciei ao belo pensamento do início da segunda estrofe: “A terra tão bela, de Deus uma graça” e proponho, agora: “A terra tão bela – melhor não terias! – rimando com “é nobre lareira, que funde as etnias”, em vez de “é nobre lareira que funde estas raças”...



<p>2. <i>No céu peregrino da Pátria gigante</i> que é berço de glórias e é berço de heróis, <i>levanta-se em ondas de luz deslumbrante</i> <i>o sol Liberdade, cercado de sóis!</i></p> <p>/: Pela força do Direito, pela força da Razão, <i>cai por terra o preconceito,</i> <i>levanta-se uma Nação!</i></p> <p>3. Não mais diferenças de sangues e raças, não mais <i>regalias sem termo, fatais,</i> a força está toda do povo nas massas, irmãos somos todos, e todos iguais.</p> <p>/: Da Liberdade adorada no deslumbrante clarão, banha o povo a fronte ousada e avigora o coração!:/</p> <p>4. O povo que é grande, mas não vingativo, que nunca a Justiça e o Direito calçou, com flores e festas <i>deu vida ao cativo,</i> com festas e flores <i>o Trono esmagou</i></p> <p>/: <i>Quebra-se a algema do escravo</i> <i>e, nesta grande Nação,</i> é cada homem um bravo, cada bravo, um cidadão!</p>	<p>2. A terra tão bela - melhor não terias! - demonstra que a vida aqui palpitou: é nobre lareira, que funde as etnias e, com o trabalho, mais vida gerou!</p> <p>3. Na história passada, a fé e o denodo de Anita e do Monge, que glórias nos traz, com as lutas travadas garantem a todos justiça e partilha, penhores da Paz!</p>
---	--

3. Proposta e novos argumentos

Minha proposta, pois, é de um **novo Hino**, totalmente novo, **nova Letra e nova Música**. O novo Hino deixaria intacto, então, o antigo, preservando-se assim a integralidade da obra, venerável, histórica, embora ultrapassada⁴. A nova Letra, como disse acima, deveria aludir às características naturais e históricas do nosso Estado, à sua gente, às suas etnias, aos nossos desafios e esperanças etc. E a Música, digna de um Hino, mas não difícil, não acima das capacidades de nossas escolas e nossas crianças.

Nesse meio tempo, vim a saber do “*Discurso Informal sobre o Hino do Estado de Santa Catarina*”, do Prof. Evaldo Pauli, historiador,

⁴ No jornal “O Estado”, de 27-11-96, lê-se a opinião do cineasta Zeca Nunes Pires, parente do poeta Horácio Nunes Pires, autor da letra do Hino oficial. Ele “considera uma apropriação do trabalho dos autores do Hino o fato de padre Ney apresentar a nova letra ao público mantendo a melodia de José Brasilício de Souza. ‘Independente do parentesco, eu considero a música e a letra do Hino muito bonitas. Mas apropriar-se do trabalho de uma outra pessoa me parece ilegal’. Afirmando desconhecer a letra proposta pelo teólogo, Zeca acredita que, se os motivos apresentados para a mudança forem coerentes, a população catarinense deve ser conclamada a opinar sobre o assunto”.



filósofo e literato de tantos méritos, discurso “iniciado”, informa ele, “em 28-08-97, por ocasião do Chá, na Academia Brasileira de Letras, no Rio de Janeiro, e continuado até a versão de abril de 2000”. O “Discurso Informal” do prof. Pauli, disponível pela Internet, no endereço <http://www.cfh.ufsc.br/~simposio>, reforça meus argumentos e apresenta propostas que convergem com as minhas, oferecendo também ele, de um contribuinte anônimo, uma letra alternativa.

Não resisto à tentação de reproduzir algumas das considerações do colendo Professor: ... “Não se diga, com simplismo, que as escolas não ensinaram o nosso Hino. É quase impossível ensiná-lo! E quando é ensinado, não é aprendido – porque o Hino do Estado de Santa Catarina foi um equívoco, desde quando foi introduzido, em 1892”. Mais adiante: “Ninguém se encanta pelo Hino de 1892. Entretanto, se encantam todos pelo Estado de Santa Catarina, porque este efetivamente é belo. Encantam-se também pela sua história, que é a de Estado pioneiro no Sul, criado que foi, como Capitania, em 11 de agosto de 1738”.

Ainda o Prof. Pauli: “Tem-se questionado a autenticidade do Hino Catarinense, cujo aspecto é efetivamente o de hino abolicionista. Não reflete a nossa realidade. Não é um Hino do Estado de Santa Catarina, apesar do decreto que o estabeleceu em 21-04-1892 e apesar ainda de haver sido aprovado pelo Congresso Representativo do Estado, em 06-09-1895 e sancionado pelo primeiro Governador eleito de Santa Catarina, Dr. Hercílio Pedro da Luz”. Mais: “Sobretudo a letra, pelo seu caráter generalizante, muito pouco espelha a realidade do nosso Estado. Por isso apareceram os que desejam um novo texto. O fato é que o Hino de 1892 não se popularizou. Geralmente ninguém sabe cantá-lo. E essa vergonha já perdura mais de cem anos. Melhor vale dizer que o Estado ainda não possui Hino oficial!”

4. Observações ao parecer do Conselho Estadual de Cultura

Quanto ao parecer do Conselho Estadual de Cultura, elaborado pelo relator Prof. Carlos Humberto Corrêa e aprovado pelo plenário do referido Conselho na reunião de 03-07-2002, decidindo pela intocabilidade do Hino, faço as seguintes observações⁵:

⁵ Reproduzo as observações que fiz em carta enviada ao sr. Amaro Lúcio da Silva, DD. Secretário de Estado do Governo, em data de 23-07-2002, em resposta à correspondência que me remetia o referido parecer.



1. Começo por não aceitar a suposição de que os peticionários – no caso, eu e o Jornalista Mauro Júlio Amorim⁶, mas posso acrescentar ao nosso grêmio, entre outros, o nome ilustre do Prof. Evaldo Pauli⁷ – não aceito a afirmação de que “os peticionários parece carecerem também de conhecimentos históricos nacionais e de Santa Catarina”. É uma ofensa gratuita, para não dizer uma ofensa moral, à nossa qualificação profissional e acadêmica.
2. Todos sabemos que os símbolos, nacionais ou estaduais, são “frutos de um determinado momento histórico em que foram elaborados”. Quanto a “aceitarmos ou não os fatos que os motivaram”, por que motivo não poderíamos deixar de aceitá-los? Se, no caso do Hino, houve uma oficialização em 1892, por ato do Poder Legislativo, por que motivo o mesmo Poder, agora, um século depois, não poderia reexaminá-lo?
3. Não se trata absolutamente de “motivo para qualquer tipo de vergonha”. Em minha exposição de motivos, não afirmei, evidentemente, que tenhamos de “envergonhar-nos” dos fatos marcantes da Proclamação da República e da Abolição da Escravatura.
4. Quanto à intocabilidade dos símbolos, o relator escorregou ao dar o exemplo dos topônimos... porque exatamente no caso de nossa capital, após o malogro da revolução da Armada, foi mudado, em 1894, à revelia de tantos, inconformados ainda hoje, o topônimo de “Nossa Senhora do Desterro” para “cidade de Florianópolis” (!), ou seja, Florianópolis.
5. Absolutamente não afirmei que a Proclamação da República e a Abolição da Escravatura não devam ser louvadas em

⁶ Este, advogando a minha causa, remetera carta ao Governador do Estado, Dr. Esperidião Amin Helou Filho, em data de 16-10-2001. A carta terminava com uma provocação ao Governador: “Vossa Excelência não gostaria de, futuramente, ser lembrado como o governante que consertou esta desconfortável situação, instituindo um Hino legitimamente catarinense e que todos saibamos e possamos cantar, sem o confeitado gongorismo do atual, do qual ninguém gosta?”

⁷ Do Prof. Evaldo Pauli, citei, acima, excertos do seu “Discurso Informal...” E acrescento, merecidamente, o nome de Hélio B. Fontes, que em vários artigos, em nossa imprensa, advogou a mesma causa. Assim, no Jornal “O Estado”, ed. de 03-12-96, na coluna do Leitor, sob o título “Hino”, e no mesmo Jornal “O Estado”, ed. de 09-12-96, também na coluna do Leitor, sob o título “Hino de SC”; no jornal ANCapital de 22-11-97, o artigo: “Ainda o Hino de Santa Catarina”; e, ainda no ANCapital de 10-11-99, outro artigo: “O Hino anômalo”.



solenidades e comemorações cívicas. Disse-o, e reafirmo-o, que não se justifica só esses fatos serem louvados em solenidades de âmbito estadual, quando não se encontra uma linha sequer, no Hino, que se refira ao nosso Estado.

6. O relator afirma que o Hino não pode ser mudado “cada vez” que alguém “não goste” de sua música ou letra. Não estou pleiteando mudancismos a toda hora, nem por mera questão de “gosto”. Trata-se, antes, de um reexame sério da questão, diante dos argumentos objetivos expostos.
7. O relator opina que o Hino não é cantado “não por ser difícil” mas “porque não é ensinado nas escolas”. Reconhecendo em parte o fato de que “não é ensinado”, observo-lhe, com conhecimento de causa, como músico, que a extraordinária composição musical de José Brasilício de Souza é difícil, sim senhor, e seu acompanhamento requer relativo virtuosismo do tecladista, além de, musicalmente, vários dos acentos da letra não se encaixarem nos tempos fortes da melodia.
8. Nego, como já observei acima, que eu tenha afirmado que os “feitos centenários”, lembrados no Hino, “sejam motivo para enrubescer aqueles que o executem ou o cantem”.
9. Ainda quanto à intocabilidade dos símbolos, lembro ao relator que, só a título de exemplo, apesar de toda a tradição milenar – não apenas centenária – da liturgia latina, na Igreja católica, todos aqueles textos venerabilíssimos, antes intocáveis, foram de repente mudados, traduzidos e retraduzidos para o vernáculo, por decisão do concílio Vaticano II⁸ diante das novas circunstâncias... Por que não poderia ser mudado o nosso Hino?

5. Conclusão

Examinando-se a questão com serenidade, diante de tantos argumentos, a conclusão óbvia é de que nós, catarinenses, merecemos um Hino oficial melhor do que o que temos. Este não é, certamente, o maior dos problemas que nos desafiam. Mas é um deles. E de fácil solução. É só os órgãos competentes e, em última análise, a própria Assembléia

⁸ O primeiro documento promulgado pelo Concílio, cujas quatro sessões se estenderam de 1962 a 1965, foi justamente a constituição *Sacrossanctum Concilium*, publicada em 04-12-63, a qual provocou uma verdadeira revolução na liturgia católica



Legislativa, oficializar a discussão e convidar a que se apresentem propostas alternativas. Estabeleça-se, se for o caso, um concurso, em âmbito estadual⁹, e chegaremos facilmente, em pouco tempo, a estar em condições de escolher o nosso Hino: um **Hino do Estado de Santa Catarina** que todos gostemos de cantar e que realmente nos empolgue a todos.

Endereço do Autor:

Caixa postal 5041
88040-970 FLORIANÓPOLIS, SC
email: neybrasi@terra.com.br

⁹ No seu "Discurso Informal...", citado acima, o Prof. Evaldo Pauli espera que, tornada pública a discussão, tenhamos "uma florada de Hinos de Santa Catarina. Oxalá assim seja, porque Santa Catarina merece muitos hinos!" E conclui, falando sobre o possível concurso: "Como julgar? Concursos se podem fazer com muitos métodos, mesmo com lances secretos. Mas, em assuntos da instância pública, o voto politicamente melhor é aquele dado em aberto. Todos têm direito a concorrer com os seus hinos. Todos têm direito de votar, direta ou indiretamente, conforme os trâmites estabelecidos por quem de direito. Se acontecer votação, também o velho Hino tem direito a concorrer à reeleição. E se não for estabelecida a votação, continuará a valer o velho Hino, para gáudio não somente dos simplistas, mas também dos indiferentes, aos quais pouco importa que o Hino existente não expresse o Estado de Santa Catarina".